



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2015

(Processo nº 00200.015418/2014-79)

RESULTADO DA ANÁLISE FINAL DAS PLANILHAS E PROPOSTAS DE PREÇO

Diante da divulgação do resultado da 1ª análise da proposta comercial e técnica ofertada pela THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A¹ em sessão realizada no dia 09/12/2015, foi concedida à licitante, com fundamento no art. 26, §3º, do Decreto nº 5.450/2005 e nos itens 11.2.1, 19.3 e 19.4 do edital, a oportunidade de realizar ajustes de cálculo nas planilhas (arredondamentos e metodologia do BDI) e apresentar esclarecimentos complementares acerca da proposta técnica.

Na mesma data (09/12/2015), às 16:05hs, a THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A encaminhou, via sistema, as planilhas retificadas e esclarecimentos.

Em nova análise, divulgada na sessão de 11/12/2015, o Órgão Técnico (SINFRA) apontou a necessidade de esclarecimentos adicionais:

1. O posicionamento do contra-peso do elevador ao fundo, no caso dos elevadores indicados como 3 e 4 do edifício Anexo I, impede que, em futuras intervenções, possa ser aberta porta existente para o corredor de acesso ao edifício Principal. Altera, portanto, a configuração infraestrutural existente de forma não prevista ou solicitada em edital e seus anexos.
2. A Última Altura proposta para o elevador da “chapelaria”, no Edifício Principal, é 30 (trinta) centímetros superior a altura existente no local. Além disso, a altura das portas estão superiores em 8-10 (oito a dez) centímetros a altura útil disponível. Portanto, a princípio exige alteração da configuração existente de forma não prevista ou solicitada no Edital e seus anexos.
3. Não foram disponibilizados catálogos ou informações técnicas suplementares a respeito dos componentes internos e acabamentos da cabine do elevador da “chapelaria”, no Edifício Principal, motivo pelo qual não foi possível avaliar se os equipamentos a serem fornecidos pela licitante estão em acordo com os demais aspectos do edital.

¹ Disponível em: <http://www.senado.leg.br/transparencia/liccontr/licitacoes/download-detalhamento.asp?codDetalhamento=31281&nomArquivo=1%C2%AA%20an%C3%A1lise%20de%20documenta%C3%A7%C3%A3o%20e%20propostas>



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Na oportunidade, o Pregoeiro reiterou a existência de fundamento jurídico e normativo apto a embasar a decisão de conferir à THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A a possibilidade de ajustes na proposta e esclarecimentos complementares, *in verbis*:

Desse modo, considerando o disposto no art. 26, §3º, do Decreto nº 5.450/2005 e nos itens 11.2.1, 19.3 e 19.4 do edital, informo que será oportunizado à empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A promover os ajustes apontados.

O fato é que tanto a legislação que rege a matéria quanto a jurisprudência do TCU admitem a possibilidade de realização de diligências que poderão, inclusive, alterar aspectos acessórios e secundários da documentação e da proposta (nesse sentido, vide: Acórdão nº 1.170/2013-Plenário).

[...]

Informo que o alongamento do procedimento de análise da proposta vencedora da fase de lances se justifica em razão da vultuosidade das planilhas e das especificidades do objeto licitado.

O interesse do Senado Federal é assegurar a contratação mais vantajosa e eficaz, zelando para excelência dos serviços e segurança aos usuários dos elevadores. Daí o extremo cuidado na análise da documentação e proposta.

Ainda na sessão de 11/12/2015, às 17:19hs, a licitante encaminhou os esclarecimentos solicitados que, posteriormente, foram analisados e reputados suficientes e adequados pelo Órgão Técnico (SINFRA). Em complemento, foram enviadas novas justificativas na sessão de 15/12/2015, às 10:19hs.

Na sessão de 15/12/2015, também com esteio no art. 26, §3º, do Decreto nº 5.450/2005 e nos itens 11.2.1, 19.3 e 19.4 do edital, foi oportunizado à THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A promover ajustes de cálculo na Planilha 17, concernente à contabilização, no somatório, do "*ressarcimento referente à venda de sucata do sistema antigo*", sendo o documento enviado, via sistema, às 10:19hs.

Após todas as diligências realizadas, a SINFRA concluiu que a proposta da THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A atende às exigências do edital. Da mesma, em relação à qualificação técnica, a SINFRA concluiu que foram atendidos os requisitos elencados no item 12.3.1 do ato convocatório.

Ante o exposto, considerando que a SINFRA concluiu pelo pleno atendimento da proposta retificada (e a suficiência das justificativas apresentadas) e da qualificação técnica face aos requisitos estabelecidos no edital, é forçoso reconhecer a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A vencedora do Pregão Eletrônico nº 122/2015, com o valor global de R\$ 15.787.966,42.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2015.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro